



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar - Tel: 3348-8052 - Fax: 3348-8053



REQUERIMENTO Nº RQ 2645 /2013

(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

L I D O
Em, 1º/08/13
RAIS 12079
Assessoria de Plenário

Requer a realização de audiência pública para discutir a política e as condições de funcionamento dos Centros de Educação Especial da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal.

À Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 145 do Regimento Interno, venho requerer a realização de Audiência Pública para discutir a política e as condições de funcionamento dos CEEs da SEEDF, dia 21 de agosto de 2013, às 09 horas, no Plenário desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 2645/2013
Folha Nº 01-uf

Sobre o atendimento educacional da pessoa com deficiência, a Constituição Federal dispõe em seu Art. 208, inciso III: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino;”

Em seu Art. 227, inciso II, propõe a “criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.”

Entende-se como “portador de deficiência” a pessoa que apresenta, em caráter permanente, perda ou anormalidade de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano, seja física, mental, auditiva, visual ou múltipla.

Decorrente de sua condição, as crianças, adolescentes ou adultos com deficiência passam a requerer do sistema educacional um atendimento especializado que deve ser orientado por metodologias específicas, recursos pedagógicos, espaços e tempos próprios.

Os referidos atendimentos eram dados até há algum tempo, exclusivamente, em estabelecimentos conhecidos como Escolas Especiais ou Centros de Ensino Especial.

Em 1994, com a Declaração de Salamanca, surge o conceito de “educação inclusiva”, ou seja, o atendimento aos alunos com deficiência ocorrerá em escolas do ensino regular. Este novo conceito orientador da educação especial foi incorporado nas políticas do MEC para a área.

Com a decisão, as antigas Escolas ou Centros de Ensino Especial, que continuaram a atender os alunos com deficiência, começaram a ter dificuldades para desenvolver suas atividades, ao que parece, decorrentes dos desdobramentos que orientam a nova política do MEC para o setor.

Na implantação da proposta de educação inclusiva, os gestores das unidades têm relatado dificuldades que vão desde problemas com a infraestrutura física dos estabelecimentos, até a falta de recursos humanos, materiais e financeiros. Segundo eles, a não prioridade para a área, por parte dos dirigentes na Secretaria de Educação do DF, tem trazido grandes dificuldades para os alunos e suas famílias, sobretudo no caso daqueles que são portadores de deficiência grave.

QD Nº 2645 / 2013
Setor: Protagonio Legislativo
Folha Nº 02 - 44

m



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



A experiência em classes regulares para muitos alunos deficientes tem-se mostrado imprópria e inadequada a qualquer tipo de recuperação dessas crianças e adolescentes e dado ensejo à discriminação por parte dos colegas, propiciando a segregação, no lugar da almejada inclusão. Tais situações, segundo o depoimento de muitos diretores das escolas, resulta no abandono da escola por parte do educando, configurando-se, dessa forma, o não atendimento e, portanto, a sonegação do direito que lhe está assegurado pela constituição federal.

Diante dessas dificuldades - especialmente as relacionadas à infraestrutura, com os prejuízos que causam ao desenvolvimento da atividade educativa - muitas escolas têm-se valido de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares. A alternativa oferece uma saída para a solução de muitos dos problemas físicos dos centros, mas sua concretização tem encontrado obstáculos junto ao Executivo, o que contribui para adiar, permanentemente, a obtenção de condições adequadas para o funcionamento desses centros.

Considerando os depoimentos relatados acima, julgamos que é prioridade discutir a política que orienta essas escolas, as dificuldades mencionadas pelos seus gestores e por sua equipe de professores para o desenvolvimento do seu trabalho pedagógico, visando garantir dessa forma a permanência, o atendimento e desenvolvimento adequados dos alunos e alunas deficientes que procuram esses estabelecimentos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar o presente requerimento.

Brasília, de 2013.

WASNY DE ROURE

Deputado Distrital



HORA: 9h LOCAL: PL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria do Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, à Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em ordem do dia.

Em 05/08/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

RP Nº 2645 / 2013

Folha Nº 04 - ef